PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

Súmula: Cria a Comissão Técnica de Assuntos Fazendários e dá outras providências.

Art. 1º INSTITUI a Comissão Técnica de Assuntos Fazendários, com as seguintes atribuições intersetoriais:

I – Planejar e estruturar programas de trabalho inerentes à Fazenda Municipal em aspectos tributários, com medidas de planejamento e ação em conformidade com a legislação, planejamentos internos, criação e elaboração de processos avaliativos e de desempenho das unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, ambos voltados ao incremento de receita própria.

II – Elaborar manuais e planos de trabalho voltados às unidades administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda, com metodologias próprias de trabalho, ambas direcionadas à eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos internos em matéria de administração tributária, nos moldes do art. 194 e seguintes do Código Tributário Nacional (CTN).

III – Assessorar tecnicamente as comissões municipais, grupos de trabalhos e unidades técnicas em assuntos pertinentes à Fazenda Pública, com elaboração de relatórios e recomendações operacionais que visem melhores práticas em administração tributária.

IV – Realizar estudos sobre legislações fiscais e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ímpeto de expedir recomentadões ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Prefeito Municipal, auxiliando-os na tomada de decisões em matéria de direito tributário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 15:20 -03:00 -03

§ 1º A Comissão Técnica de Assuntos Fazendários será composta por 5 (cinco) membros, todos pertencentes ao quadro efetivo do Município de Castro, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o nível inicial da carreira, com simbologia "G5".

§ 2º A Comissão Técnica de Assuntos Fazendários deverá contar com, ao menos, três servidores públicos integrantes da carreira fiscal do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO:***603839**
Matrícula: 493
10/02/2025 15:31:22

Assinado eletronicamente por:
TANIA MARIA AJUZ ISSA
Matrícula: 698326
Procuradora Geral
10/02/2025 15:20:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/02/2025 15:20 -03:00 -03

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que cria a Comissão Técnica de Assuntos Fazendários e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

A criação da Comissão Técnica de Assuntos Fazendários justifica-se pela necessidade de modernização, eficientização e transparência na gestão das finanças públicas municipais, em especial no que tange à administração tributária e às políticas de incremento de receitas próprias.

A complexidade das demandas fiscais e a constante evolução das legislações tributárias exigem uma estrutura técnica especializada, capaz de planejar, assessorar e implementar medidas que otimizem os processos internos da Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Incremento da Receita Própria e Eficiência Tributária
A comissão tem como uma de suas principais atribuições o planejamento e a estruturação de programas de trabalho voltados ao incremento da receita própria do município. Isso é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do ente municipal, especialmente em um contexto de crescente demanda por serviços públicos e limitações orçamentárias.

II. A adoção de medidas de *compliance* e a criação de processos avaliativos de desempenho das unidades administrativas contribuirão para a eficiência na arrecadação e na gestão dos recursos públicos.

III. Padronização e Melhoria dos Processos Internos: a elaboração de manuais e planos de trabalho com metodologias próprias visa padronizar e aprimorar os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 15:21 -03:00 -03

procedimentos internos da Secretaria Municipal de Fazenda. Essas medidas são fundamentais para assegurar a eficácia e a efetividade das ações em matéria de administração tributária, alinhando-se às diretrizes do Código Tributário Nacional (CTN) e às melhores práticas de gestão pública.

IV. Assessoria Técnica Especializada: a comissão atuará como um órgão técnico de assessoramento, fornecendo suporte especializado a outras comissões municipais, grupos de trabalho e unidades técnicas. A elaboração de relatórios e recomendações operacionais permitirá a adoção de práticas mais eficientes e transparentes, contribuindo para a melhoria contínua da administração tributária.

V. Análise e Adequação às Legislações Vigentes: a realização de estudos sobre legislações fiscais e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as normas vigentes. A comissão terá um papel estratégico na tomada de decisões do Secretário Municipal de Fazenda e do Prefeito, fornecendo subsídios técnicos para a implementação de políticas tributárias alinhadas às necessidades locais e às exigências legais.

VI. Composição Técnica e Representatividade: a comissão será composta por servidores públicos efetivos do município, com destaque para a participação de integrantes da carreira fiscal. Essa composição assegura a expertise necessária para o desempenho das atribuições da comissão, garantindo a representatividade dos setores diretamente envolvidos na administração tributária.

VII. Gratificação e Valorização dos Servidores: a previsão de gratificação para os membros da comissão reconhece a importância e a complexidade das atribuições a serem desempenhadas, incentivando a dedicação e o comprometimento dos servidores públicos envolvidos.

Conclusão

A criação da Comissão Técnica de Assuntos Fazendários representa um avanço na gestão financeira e tributária do município, promovendo a modernização dos processos, a transparência na administração pública e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 15:21 -03:00 -03

fortalecimento da arrecadação própria. Trata-se de uma medida essencial para garantir a sustentabilidade fiscal e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

Castro, 10 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
REINALDO
CARDOSO:***603839**
Matrícula: 493
10/02/2025 15:30:22

Assinado eletronicamente por:
TANIA MARIA AJUZ ISSA
Matrícula: 698326
Procuradora Geral
10/02/2025 15:21:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 15:21 -03:00 -03